



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
HUMANIDADES E LINGUAGENS
MESTRADO ACADÊMICO**



**EDITAL PPEHL 02/2026
NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**

Define normas para efeitos de credenciamento de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens da Ufac.

A presidente da Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens da Universidade Federal do Acre-UFAC – Ppehl, Câmpus Floresta, Cruzeiro do Sul-Acre, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento de docentes permanentes, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens, da UFAC.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O credenciamento é obrigatório para docentes e pesquisadores que tenham interesse em exercer atividades de ensino e pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens - Ppehl /UFAC.

Parágrafo Único - Poderão ser credenciados os docentes e pesquisadores(as) portadores(as) do título de Doutor em Educação, Ensino, Letras ou em áreas afins, com pelo menos 1 ano de doutorado defendido e que apresentem solicitação e justificativa ao Colegiado do Ppehl.

DO CREDENCIAMENTO

Artigo 2º - O presente edital tem por objetivo credenciar docentes permanentes nas três Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação, a saber:

Linha de Pesquisa 1 - Ensino, Humanidades, Processos Educativos e Culturas

Objetiva desenvolver investigações relativas ao ensino, em interface com as humanidades, os processos educativos e as culturas, considerando aspectos subjetivos e sociais que possibilitam o reconhecimento identitário de diferentes grupos no que diz respeito a diversidade, singularidade e afirmação em diversos contextos histórico-culturais.

Para a linha 1 estão disponíveis 2 vagas.

Linha de Pesquisa 2 - Estudos literários: ensino, linguagens e culturas

A presente linha de pesquisa preconiza o diálogo entre ensino e linguagens em suas mais amplas realidades. Reflete sobre as formas literárias e culturais, além do uso dessas linguagens em variados contextos de ensino. Procura-se atentar para as múltiplas manifestações de linguagens em articulação com os demais sistemas culturais e sociais.

Para a linha 2, está disponível 1 vaga.

Linha de Pesquisa 3 - Estudos Linguísticos: ensino, linguagens e culturas:

A presente linha de pesquisa investiga questões relacionadas aos registros, usos e ensino de línguas, a partir de práticas discursivas, de letramentos, de tecnologias digitais de informação e comunicação contemporâneas, nas fronteiras da cultura educacional e as práticas de linguagens em suas múltiplas possibilidades.

Para a linha 3 estão disponíveis 2 vagas.

Art. 3º – Para o Ppehl, poderão ser credenciados como professores e orientadores, os docentes portadores de título de Doutor ou Livre Docente que apresentem expressiva produção bibliográfica, média de pelo menos 04 (quatro) publicações acadêmicas nos últimos 02 anos em periódico de Qualis B1 e/ou superiores e livros, com fator de impacto relevante para o Programa, e 04 (quatro) produções técnicas.

Parágrafo 1º – As produções científicas e técnicas deverão estar relacionadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do Ppehl.

Parágrafo 2º - O pedido de que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes atualizado e comprovado no período de 2023 a 2025;
- II. Projeto de Pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens;
- III. Declaração de liberação expedida pela unidade acadêmica a qual o candidato é vinculado. Para docente permanente, declaração para atuar na pós-graduação com no mínimo 10 horas de dedicação ao programa.

- IV. Requerimento de solicitação de credenciamento, indicando a linha de pesquisa que pretende atuar.
- V. Carta de Intenção e Súmula curricular (conforme modelo em anexo), indicando a linha de pesquisa, justificativa, o(s) resumo(s) da(s) pesquisa(s) em andamento e a(s) produções(s) técnicas e bibliográficas.
- VI. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

a) - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a VI é determinante para o indeferimento da solicitação.

b) - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, uma vez que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção e/ou link de acesso a produção.

Parágrafo 3º - Serão consideradas como expressiva produção bibliográfica as publicações (impressa ou eletrônica) em periódicos nacionais ou internacionais de Qualis B1 e/ou superiores, indexados, livros ou capítulos de livros publicados nos anos de 2023 a 2025.

Parágrafo 4º - Serão consideradas como produções técnicas: orientações de dissertação de mestrado aprovadas; relatórios de pesquisa; atividades ligadas à produção e socialização de conhecimento, como participação em conselhos editoriais, consultorias *ad hoc* de agências de fomento, participação em comissão científica de entidades reconhecidas pela área, apresentação de trabalhos em eventos entre outras.

Art. 4º - Para obter credenciamento como professor permanente, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de 300 (trezentos) pontos.

Art. 4º - Para análise da solicitação para credenciamento permanente no Ppehl serão indicados docentes do Programa.

Art. 5º – O colegiado, baseado no parecer, decidirá, por votação, o credenciamento permanente do docente.

Parágrafo Único - O docente que não for credenciado num determinado período, poderá sê-lo em períodos subsequentes, após nova solicitação de credenciamento.

Art. 6º – Para efeito de credenciamento, definem-se os docentes e pesquisadores como:

Parágrafo 1º - Professor Permanente com atuação no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades: orientação, docência, pesquisa e extensão e que contribui com sua produção científica para fins de avaliação do Programa.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 7º - As análises do desempenho para o credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, conforme Portaria Nº 2658, de 24 de julho de 2025.

Artigo 8º - Na análise do pedido de credenciamento permanente serão observadas e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2021/2024, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando o Anexo 2 deste edital.

Artigo 9º- O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPEH/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPEH/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
HUMANIDADES E LINGUAGENS
MESTRADO ACADÊMICO



Art. 11º - Não se aplica.

Artigo 12º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 13º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPEHL o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 14º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPEHL.

Profa. Dra. Grassinete Carioca de Albuquerque Oliveira
Presidente da Comissão de Credenciamento
do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens
Portaria Ufac Nº Nº 2658/ 2025.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	27/02/2026	Página do PPehl/Ufac
Inscrição e entrega de documentação	Das 00h de 06/03 até 23:59h de 26/03/2026	Através do e-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br
Resultado Preliminar	02/04/2026	Página do PPehl/Ufac
Recursos	Das 00h de 03/04 até às 23:59 de 06/04/2026	Através do e-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br
Resultado	10/04	Página do PPehl/Ufac

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos

Tabela Qualis 2021/2024: Fonte Sucupira

Pontuação atribuída para Livros e capítulos de livros:

Capítulo em Livro	Livro autoral
60 pontos	85 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
HUMANIDADES E LINGUAGENS
MESTRADO ACADÊMICO**



ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO E SÚMULA CURRICULAR

I. Dados Gerais

Nome completo:

Indicação de Linha de Pesquisa

() Linha 1 () Linha 2

Participação em outro Programa de Pós-graduação

() Sim () Não

Atividades desenvolvidas em outro programa:

II. Projeto de Pesquisa

Título e Resumo

III. Orientações em andamento (IC, Mestrado e Doutorado)

Nome	Nível	Vínculo

IV. Publicações de artigo em periódico; capítulo de livro; livro completo nos anos de 2023 a 2026.

Produto	Tipo	QUALIS (apenas artigos)	Autopontuação

V. Perspectiva de formação/qualificação em 2026-2028 (pós-doc., estágio de aperfeiçoamento, professor visitante ou outra modalidade)

VI. Outras informações relevantes.